

**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
COLEGIADA**

REUNIÃO 675 / 2018			<input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> EXTRAORDINÁRIA
Data: 15/01/2018	Horário: 14h30 às 18h30	Local: Sala de Reuniões do Escritório da ANCINE/Rio de Janeiro		

PRESENTES

O Diretor-Presidente Christian de Castro Oliveira, o Diretor Roberto Lima, e o Diretor Alex Muniz. A Diretora Debora Ivanov encontra-se ausente por motivo de férias.

Tendo em vista o término do mandato do Diretor Roberto Lima, no dia 20 do corrente mês, o Diretor-Presidente Christian de Castro Oliveira, apresentou, em nome da Diretoria Colegiada, os agradecimentos pela atuação do Diretor no processo de construção da ANCINE, ao longo desses dezesseis anos. Roberto Lima termina esse ciclo de trabalho na Agência como membro da Diretoria-Colegiada, após longa jornada. Inicialmente foi Assessor dos Diretores Nilson Rodrigues da Fonseca e Glauber Piva, em 2014, tornou-se Diretor da ANCINE. O Diretor-Presidente pontuou que sempre foi muito bem recebido por Roberto, tanto quanto produtor, quanto como colega no pouco tempo que partilharam juntos a Diretoria Colegiada na Agência. O Diretor Alex Braga Muniz pontuou que foi um prazer trabalhar ao lado dele por todo esse tempo. Roberto Lima se colocou à disposição da ANCINE, para ajudar no que for necessário, para auxiliar em qualquer memória sobre deliberações, debates, bem como outras relações com as atividades da Casa.

Análise e deliberação de Proposta de Ação e outros:

1. Proposta de Ação/Atos Normativos 1-E/2018/SAM. Processo: 01416.000158/2018-06. Assunto: Proposta de Ação para Análise de Impacto Regulatório do mercado de Vídeo por Demanda - SAM. **Proposição:** Análise de Impacto Regulatório do mercado de Vídeo por Demanda - SAM. **Deliberação:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação/Atos Normativos 1-E/2018/SAM, decidiu por unanimidade pela aprovação, ressaltando a necessidade de apontar na Análise de Impacto Regulatório o histórico de debates e deliberações sobre o tema em momentos da ANCINE e em instâncias legislativas.

2. Proposta de Ação 2-E/2018/SGI/GAD. Processo: 01416.000014/2018-41. Assunto: Escritório Regional de São Paulo/Contratação de táxi. **Proposição:** Autorização para a contratação de empresa especializada na intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável web e *mobile*, com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, visando atender às demandas do Escritório Regional da Agência Nacional do Cinema em São Paulo, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (SEI 0696602). Valor global da contratação para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da Lei 8666/93: R\$ 47.265,19 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos). **Deliberação:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação 2-E/2018/SGI/GAD, decidiu por unanimidade pela aprovação.

3. Proposta de Ação 10-E/2017/SDE. Processo 01416.000168/2016-71. Assunto: Composição do Comitê de Investimento do Fundo Setorial do Audiovisual. **Proposição:** Retificação da proposta de ação 10-E/2017/SDE sobre indicação de três novos representantes do quadro efetivo da ANCINE para substituição de membros do Comitê de Investimento do FSA. **Deliberação:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação 01-E/2018/SDE, que retificou a PA 10-E/2017/SDE, decidiu pela aprovação da indicação de três novos representantes do quadro efetivo da ANCINE para substituição de membros do Comitê de Investimento do FSA.

4. Proposta de Ação 25/2018/AIN. Processo: 01580.000196/2018-59. Assunto: Autorização para afastamento do País do Diretor-Presidente da ANCINE, Sr. Christian de Castro. **Proposição:** Obter autorização da Diretoria Colegiada para o afastamento do País do Diretor-Presidente da ANCINE, Sr. Christian de Castro, no período de 14 a 19 de fevereiro próximo, a fim de representar a ANCINE durante o Festival Internacional de Cinema de Berlim, em Berlim, Alemanha. **Deliberação:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação 25/2018/AIN, decidiu por unanimidade pela aprovação.

5. Proposta de Ação 26/2018/AIN. Processo: 01580.000186/2018-13. Assunto: Autorização para afastamento do País do Assessor Internacional da ANCINE, Gustavo Ferreira Rolla. **Proposição:** Obter autorização da Diretoria Colegiada para o afastamento do País do Assessor Internacional da ANCINE, Gustavo Ferreira Rolla, no período de 14 a 19 de fevereiro próximo, a fim de

assessorar o Diretor-Presidente da ANCINE, Christian de Castro Oliveira durante o Festival Internacional de Cinema de Berlim, em Berlim, Alemanha. **Deliberação:** A Diretoria Colegiada, com base na Proposta de Ação 26/2018/AIN, decidiu por unanimidade pela aprovação.

**Análise de projetos audiovisuais da Superintendência de Fomento – SFO.
Revisão do condicionante para primeira liberação.**

1. Despacho 10-E/2018/SFO. Solicitação: Revisão do condicionante para primeira liberação. **Processo:** 01416.000378/2016-60. Proponente: Belli Studio Design Ltda. **Projeto:** Boris e Rufus. Salic: 16-0211. CNPJ: 03.274.384/0001-29. **Deliberação:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho 10-E/2018/SFO, decidiu por unanimidade pelo deferimento do pedido de reconsideração, revogando o condicionante determinado na Análise Complementar, acatando as razões relatadas no Despacho 12-E/2018/SFO/CDI.

Redimensionamento de valores orçamentários.

2. Despacho Decisório 06-E/2018/SFO. Solicitação: Redimensionamento de valores orçamentários. **Processo:** 01580.042604/2011-73. Proponente: D7 Filme Ltda (ME). **Projeto:** Fluxos - da praia ao mar sem fim. Salic: 11-0499. Linha: Prodecine 02/2016. CNPJ: 06.076.085/0001-78. **Deliberação:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho 6-E/2018/SFO, decidiu por unanimidade pelo redimensionamento do projeto.

Prestação de Contas Final.

3. Despacho 9-E/2018/SFO. Solicitação: Prestação de Contas Final. **Processo:** 01580.040576/2009-35. Proponente: Scena Filmes Ltda. **Projeto:** Ilha de Marajó – A Revolta da Ave Caruana desenvolvimento (Par 2006). Salic: 09-9102. CNPJ: 00.193.157/0001-80 **Deliberação:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho 9-E/2018/SFO (SEI 0698372), decidiu por unanimidade pelo que segue: Aprovar a prestação de contas final com ressalvas; Devolução do valor de R\$ 12.000,00 referente as despesas da empresa Caracol Produções Artísticas Ltda; Acatar as justificativas da proponente referente aos documentos fiscais onde consta como nome do projeto o título “Amazônia Caruana” e advertir a proponente quanto a utilização do nome do projeto nos documentos fiscais até a publicação de alteração do título da obra, conforme inciso IV do art. 31 da IN 124/2015; Caso a proponente não efetue o recolhimento integral, não solicite parcelamento do débito ou não apresente Recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da decisão da Diretoria Colegiada, a prestação de contas final será considerada não aprovada conforme incisos IV do art. 32 da IN 124/2015, estando autorizado o início do procedimento de cobrança extrajudicial, conforme parágrafo único do art. 43 da IN 124/2015. Caso a proponente regularize sua situação no prazo acima citado, a prestação de contas final será considerada aprovada com ressalvas, nos termos do art. 31, XII, da Instrução Normativa 124/2015.

4. Despacho 8-E/2018/SFO. Solicitação: Prestação de Contas Final. **Processo:** 01580.012881/2004-22. Proponente: Scena Filmes Ltda. **Projeto:** Encantados (Ex - Iha de Marajó – A Revolta da Ave Caruana). Salic: 04-0294. CNPJ: 00.193.157/0001-80. **Deliberação:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho 8-E/2018/SFO (SEI 0697511), decidiu por unanimidade pelo que segue: Advertir a empresa proponente por desconformidades na aplicação da logomarca obrigatória; Acatar as justificativas da proponente relativas aos valores executados com o desenvolvimento em Belém após a decisão de filmagem em Marambaia (executados entre abril de 2008 e março de 2012), no valor de R\$ 72.423,70, considerando que a análise técnica entendeu pelo cumprimento do objeto e da finalidade do projeto e ainda pelos recursos terem sido comprovadamente aplicados no projeto em valores compatíveis com projetos de mesmo porte e tipologia; Acatar as justificativas da proponente relativas aos valores executados com edição da obra após a Prestação de Contas Parcial (executados entre maio e dezembro de 2013), no valor de R\$ 42.799,97, considerando que a análise técnica entendeu pelo cumprimento do objeto e da finalidade do projeto e ainda pelos recursos terem sido comprovadamente aplicados no projeto em valores compatíveis com projetos de mesmo porte e tipologia; Acatar as justificativas da proponente referente aos documentos fiscais onde consta como nome do projeto o título “Amazônia Caruana” e advertir a proponente quanto a utilização do nome do projeto nos documentos fiscais até a publicação de alteração do título da obra, conforme inciso IV do art. 31 da IN 124/2015; Acatar os documentos fiscais apresentados para comprovação das despesas de figurinista do credor A4 Produções Art. Ltda; Devolução do valor de R\$ 3.060,00 referente as despesas da empresa R.A. Brandão Produções Artísticas, tendo em vista a não apresentação da totalidade dos documentos comprobatórios; Acatar as justificativas da proponente referente as despesas da empresa R.A. Brandão Produções Artísticas no valor de R\$ 4.240,00; Acatar as justificativas da proponente referente as despesas da empresa Guanumbi Produções e Eventos Ltda; Acatar as justificativas da proponente referente as despesas da empresa Caracol Produções Artísticas Ltda, no valor de R\$ 50.495,52; Devolução do valor total de R\$ 12.000,00 referente as despesas da empresa Caracol Produções Artísticas Ltda; Devolução

das despesas discriminadas abaixo por não ter sido comprovada a correlação direta entre a documentação apresentada e o serviço prestado ao projeto: Devolução de despesas da empresa Keylex Eventos e Locação de Equipamentos Ltda referentes a incompatibilidade de atividade econômica do credor com o serviço prestado no valor de R\$ 4.490,00; Devolução de despesas da empresa Kappa Woodstock Produções Artísticas Ltda referentes a não comprovação de vínculo entre o prestador de serviço e o emitente do documento fiscal no valor de R\$ 85.000,00; Devolução de despesas da empresa Keylex Produções, Eventos e Locação de Equipamentos Ltda referentes a não comprovação de vínculo entre o prestador de serviço e o emitente do documento fiscal no valor de R\$ 27.500,00; Devolução de despesas da empresa Andromeda Artes Cênicas Ltda referentes a não comprovação de vínculo entre o prestador de serviço e o emitente do documento fiscal no valor de R\$ 60.000,00; Devolução de despesas das empresas Bielgon Prod. e Serviços Ltda e Tripé Filmes Prod. Artíst. Cinemat. Ltda referentes a não comprovação de vínculo entre o prestador de serviço e o emitente do documento fiscal no valor de R\$ 97.500,00; Devolução de despesas da empresa Bielgon Prod. e Serviços Ltda referentes a não comprovação de vínculo entre o prestador de serviço e o emitente do documento fiscal no valor de R\$ 60.000,00; Devolução de despesas da empresa Avatar 2001 Prod. Artíst. Ltda referentes a não comprovação de vínculo entre o prestador de serviço e o emitente do documento fiscal no valor de R\$ 54.515,00; Devolução de despesas das empresas Titania Filmes Ltda e Prodarte Ass. Bras. de Prest. Serviços referentes a não comprovação de vínculo entre o prestador de serviço e o emitente do documento fiscal no valor de R\$ 73.600,00; Devolução de despesas da empresa ALX e Kei Prod. Eventos e Loc. de Equip. Ltda referentes a incompatibilidade de atividade econômica do credor com o serviço prestado no valor de R\$ 54.629,00. Caso a proponente não efetue o recolhimento integral, não solicite parcelamento do débito ou não apresente Recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da decisão da Diretoria Colegiada, a prestação de contas será considerada não aprovada, sendo autorizado o início do procedimento de Tomada de Contas Especial, conforme art. 43 da IN 124/2015. Caso a proponente regularize sua situação no prazo acima citado, a prestação de contas final será considerada aprovada com ressalvas, nos termos do art. 31, XII, da Instrução Normativa 124/2015. A conclusão do processo está condicionada à emissão de laudo apto para a obra depositada para fins de Depósito Legal junto à Cinemateca Brasileira.

5. Despacho 07-E/2018/SFO. Solicitação: Prestação de Contas Final. **Processo:** 01580.052011/2010-34. Proponente: Canal Azul Produções Culturais Ltda. **Projeto:** *Meninos da Vila – Magia do Santos*. Salic: 10-0541. CNPJ: 01.613.170/0001-04. **Deliberação:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho 7-E/2018/SFO (SEI 0697151), decidiu por unanimidade pela aprovação com ressalvas da presente prestação de contas, aplicando a sanção de advertência, nos termos do art. 6º, II, §6º da IN ANCINE 130/16 considerando que foi aplicada logomarca nos créditos iniciais. A aprovação com ressalvas e a consequente conclusão do processo está condicionada à emissão de laudo apto para a obra depositada para fins de Depósito Legal junto à Cinemateca Brasileira.

6. Despacho 6-E/2018/SFO. Solicitação: Prestação de Contas Final. **Processo:** 01580.052385/2010-50. Proponente: Canal Azul Consultoria Audiovisual Ltda. **Projeto:** *12 de junho de 1993 – O dia da Paixão Palmeirense – (Ex 1993: A volta da Academia)*. Salic: 10-0550. CNPJ: 04.350.398/0001-47. **Deliberação:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho 6-E/2018/SFO (SEI 0697128), decidiu por unanimidade pela aprovação com ressalvas da presente prestação de contas, com aplicação de advertência conforme inciso I do art 6º da IN 130/16. A proponente deverá ser orientada quanto à necessidade de entregar os documentos de prestação de contas no prazo regulamentar de forma a evitar possíveis inadimplências futuras. A aprovação com ressalvas e a consequente conclusão do processo está condicionada à emissão de laudo apto para a obra depositada para fins de Depósito Legal junto à Cinemateca Brasileira.

7. Despacho 979-E/2017/SFO. Solicitação: Prestação de Contas Final. **Processo:** 01580.040399/2007-25. Proponente: Plateau Marketing e Produções Culturais Ltda. **Projeto:** *Entre os dedos*. (co-produção Brasil/Portugal 2007). Salic: 07-9046. CNPJ: 74.425.067/0001-04. **Decisão:** A Diretoria Colegiada decidiu manter a matéria em pauta.

Recurso à não aprovação do acompanhamento da execução do projeto - parcial com efeito de final.

8. Despacho 851-E/2017/SFO. Solicitação: Recurso à não aprovação do acompanhamento da execução do projeto - parcial com efeito de final. **Processo** 01580.015663/2012-50. Proponente: Bizum Comunicação Ltda. **Projeto:** *O Rio por eles - O Rio de Janeiro que os brasileiros nunca viram na tela*. Salic: 12-0214. CNPJ: 03.279.751/0001-87. **Decisão:** A Diretoria Colegiada decidiu manter a matéria em pauta.

Prestação de contas.

9. Despacho 833-E/2017/SFO. Solicitação: Prestação de Contas Final. **Processo** 01580.002883/2006-75. Proponente: Radiante Filmes Ltda. **Projeto:** *Palavra* (EN) Cantada. Salic: 06.0017. CNPJ: 02.376.263/0001-25. **Decisão:** A Diretoria Colegiada decidiu manter a matéria em pauta.

10. Despacho 905-E/2017/SFO. Solicitação: Prestação de Contas Parcial. **Processo:** 01580.048017/2005-40. Proponente: Midmix Entretenimento Ltda. **Projeto:** *Sequestro* (Ex-Sequestro urgente). Salic: 05-0408. CNPJ: 01.006.566/0001-93. **Decisão:** A Diretoria Colegiada decidiu manter a matéria em pauta.

11. Despacho 898-E/2017/SFO. Solicitação: Prestação de Contas Final. **Processo:** 01580.041067/2009-20. Proponente: VideoFilmes Produções Artísticas Ltda. **Projeto:** *As canções* (ex - Grades). Salic: 09-0411. CNPJ: 31.179.864/0001-46. **Decisão:** A Diretoria Colegiada decidiu manter a matéria em pauta.

12. Nota Técnica 23-E/2017/SFO/CPC. Solicitação: Prestação de Contas Final. **Processo** 01580.032905/2005-41. Proponente: RWR Comunicações Ltda. **Projeto:** *Chico Buarque Especial 3*. Salic: 05-0240. CNPJ: 03.948.703/0001-34. **Decisão:** A Diretoria Colegiada decidiu manter a matéria em pauta.

Alteração de Escopo do projeto aprovado.

13. Despacho 15-E/2017/SFO/GT-GDI. Solicitação: Alteração de escopo do projeto aprovado. **Processo** 01580.026190/2010-54. Proponente: Inovação Cinemas S.A. **Projeto:** I Projeto de aquisição de ações - Inovação Cinemas S.A. CNPJ: 11.037.344/0001-91. **Decisão:** A Diretoria Colegiada decidiu manter a matéria em pauta.

Análise de Adequação ao Regulamento Geral do PRODAV.

14. Despacho 1558-E /2017/SFO/CDI. Solicitação: Análise de adequação ao Regulamento Geral do PRODAV. **Processo** 01416.025705/2017-77. Proponente: ATC Entretenimentos Ltda. **Projeto:** *Dentes*. Salic: 17-0387. CNPJ: 02.008.424/0001-28. **Deliberação:** A Diretoria Colegiada, com declaração de impedimento do Diretor-Presidente Christian de Castro, com base no Parecer Técnico 1998 (SEI 0665614), decidiu por unanimidade pela aprovação da Análise de adequação ao Regulamento Geral do PRODAV, ficando a contratação com o FSA condicionada à alteração do Contrato com a Globo para adequação ao item 129.2 do Regulamento Geral do PRODAV.

Pedido de excepcionalidade para exibição sequencial dos projetos.

15. Despacho 13-E/2018/SFO. Solicitação: Pedido de excepcionalidade para exibição sequencial dos projetos. **Processo** 01416.007251/2016-71. Proponente: Panorâmica Comunicação Ltda. **Projeto:** *Rotas do Ódio - primeira temporada* & *Rotas do Ódio - segunda temporada*. Salic: 16-0041 e 16-0635. CNPJ: 05.565.485/0001-84. **Deliberação:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho 13-E/2018/SFO, decidiu por unanimidade pelo indeferimento do pedido de excepcionalidade para exibição sequencial dos projetos, devendo ser mantidos os compromissos anteriores, de distanciamento de pelo menos 6 (seis) meses entre a exibição da primeira e da segunda temporada, conforme aprovação anterior da Diretoria Colegiada, sob pena dos dois processos serem considerados como um projeto único, com a consequente violação do limite de captação estabelecido pela Lei 8.685/93.

Recurso contra glosa de análise complementar.

16. Despacho 15-E/2018/SFO. Solicitação: Recurso contra glosa de análise complementar. **Processo** 01416.005601/2017-46. Proponente: Conspiração Filmes Entretenimento 3º Milênio Ltda. **Projeto:** *Sob Pressão*. Salic: 17-0170. CNPJ: 09.180.984/0001-04. **Deliberação:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho 15-E/2018/SFO, decidiu excepcionalmente por acatar o Recurso apresentado, mantendo o valor pleiteado pela proponente no orçamento global aprovado, ressaltando que a proponente não poderá executar recursos públicos (ou contrapartida) nas rubricas citadas no item 4 do Parecer de Análise Complementar 394 (SEI 0542995) e ainda que o limite do gerenciamento não poderá ser superior a 10% do valor total de orçamento sugerido pela área técnica no mesmo parecer.

Redimensionamento.

17. Despacho 16-E/2018/SFO. Solicitação: Redimensionamento. **Processo** 01416.007040/2016-39. Proponente: Midgal Produções Cinematográficas Ltda. **Projeto:** *Intimidade entre Estranhos*. Salic: 16-0611. CNPJ: 10.645.895/0001-75. **Deliberação:** A Diretoria Colegiada, com declaração de impedimento do Diretor-Presidente Christian de Castro, com base no Despacho 16-E/2018/SFO, decidiu por unanimidade pela aprovação do Redimensionamento.

Análise de projeto audiovisual da Superintendência de Desenvolvimento Econômico - SDE. Alteração de Projeto - PRODAV 01/2013.

1. Despacho 2-E/2018/SDE. Solicitação: Prorrogação do prazo de conclusão da obra. **Processo** 01580.008452/2013-41. **Projeto:** *Seis na ilha*. Proponente: Limites Produções Ltda. CNPJ: 03.847.111/0001-26. **Deliberação:** A Diretoria Colegiada, com base no Despacho 2-E/2018/SDE, decidiu pela aprovação da solicitação de prorrogação do prazo de conclusão da obra, fixando o novo prazo em 14/04/2018, conforme entendimentos aplicados pela Superintendência de Desenvolvimento Econômico (Despacho 7-E/2016). A avaliação de um eventual novo pedido de prorrogação fica condicionada à apresentação, por parte da proponente, de comprovação de interesse na exibição da obra, sem o qual o projeto deverá seguir para cancelamento.

De acordo com o item 3.2.8 da Resolução de Diretoria Colegiada 05, tendo em vista a urgência e relevância dos assuntos, na abertura da Reunião o Diretor-Presidente apresentou as matérias constantes das Propostas de Extrapauta para deliberação da Diretoria Colegiada. Foram acatadas as propostas de ação 10-E SDE, 25 AIN e 26 AIN, e os projetos da área da Superintendência de Fomento dos itens 15 à 17. Além dos Diretores estiveram presentes a esta Reunião o Secretário Executivo Ricardo Alves Vieira Martins, o Chefe de Gabinete do Diretor-Presidente Juliano Cesar Alves Vianna, os assessores João Márcio Silva de Pinho, Magno de Aguiar Maranhão Junior, Renata Pelizon, Myriam Assis de Souza, Tatiana Deane, Eduardo Lurnel, e o Secretário de Políticas de Financiamento Ricardo Cesar Pecorari. Para participar das discussões dos assuntos da área de Fomento, estiveram presentes, a Superintendente de Fomento substituta Clarice Saadi Murtinho, e o Coordenador Luis Maurício Bortoloti. Encerrados os trabalhos da 675ª Reunião de Diretoria Colegiada, eu, Cícero Silva Júnior, Secretário da Diretoria Colegiada, lavrei esta Ata que segue assinada por mim e pelos Diretores presentes.

Alex Muniz
DIRETOR

Roberto Lima
DIRETOR

AUSENTE
Debora Ivanov
DIRETORA

Christian de Castro Oliveira
DIRETOR-PRESIDENTE

Cícero Silva Júnior
SECRETÁRIO